



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

DATA DO EDITAL 25/06/2020	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Inicia às 09h30min	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2020 às 09h30min
--	--	---

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: RUA PINHEIRO Nº. 44 – CENTRO, GOIABEIRA, MINAS GERAIS – SALA DA CPL – TELEFONE (0xx33) 3262-1113 ou 3262-1136.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(WALNICE ILCA FERREIRA COSTA MANHÃES)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de Psicólogo(a) para prestação de serviços de proteção especial de média complexidade no município de Goiabeira-MG**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2- Caso não haja expediente na data acima mencionada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte.

2.1- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

2.2- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;

2.3- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;

2.4- Abertura dos envelopes de proposta e exame da conformidade das mesmas para com as exigências do edital;

2.5- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

2.6- Realização dos lances verbais;

2.7- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

2.8- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

2.9- Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

2.10- A solicitação de esclarecimentos à respeito deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelo telefone



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

(33) 3262-1113, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para realização do certame.

2.11- A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no *hall* da Prefeitura Municipal de Goiabeira e no site www.goiabeira.mg.gov.br.

3- DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O PRESENTE PREGÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á pelas seguintes normas legais:

3.1 – Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2 – Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3 – Decreto Municipal nº. 535, de 31 de maio de 2.007, que regulamenta o pregão neste Município;

3.4 – Lei 8.666, de 21 de fevereiro de 1.993, e alterações posteriores – Lei de Licitações.

3.5 – Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de defesa do consumidor.

3.6 – Demais exigências deste edital e seus anexos.

4- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

4.2 – Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital;

4.3 – Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação.

Não poderão participar deste pregão:

4.4 – Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5 – Empresas suspensas em contratar com a Prefeitura Municipal de Goiabeira;

4.6 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.6 – Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93

5- DO PROCEDIMENTO

5.1- No dia, horário e local estabelecidos, serão recebidos os documentos de credenciamentos e aberta a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação, bem como abertura dos envelopes de proposta e documentação.

5.2- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresente a declaração de habilitação.

5.3- Será aplicada a penalidade prevista no item PENALIDADES deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

5.4- No horário indicado para início do pregão o licitante deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão.

5.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.6- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante reúne condições de habilitação, e os envelopes e exigências deste Edital e desclassificação das que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

5.7- Será classificada proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 % em relação ao menor preço, ou;

5.8 – Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.8 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado mesmo preço;

5.9 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.10 – Na etapa de apresentação de lances verbais, deverão ser formulados lances de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes. Uma vez iniciada a abertura do envelope proposta, não serão permitidas quaisquer retificações.

5.11- Classificadas as propostas, e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

5.12- – A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subsequentes;

5.13 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas. Após os lances verbais e definida a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de documentação para verificação da regularidade.

5.14 - O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no item PENALIDADES deste Edital e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

5.15 – Não será permitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

5.16 – O pregoeiro poderá conferir os documentos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais. Incube, ainda, ao Pregoeiro, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste pregão:

5.17 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.18 – Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.19 – Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro;

5.20 – Receber, examinar e instruir os recursos contra as suas decisões, relativamente a este pregão;

5.21 – Encaminhar ao executivo municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

5.22- Se não houver tempo suficiente para abertura do envelope proposta e abertura do envelope documentação em um único dia, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.23 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

5.24 – Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes, e ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.25- Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.26- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e facultativamente pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

5.27- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação não caberá classificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.28- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da



documentação. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.29- A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas se não houver manifestação do licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão;

5.30- A abertura dos envelopes proposta e documentação, será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes. Em caso de recusa da assinatura da ata pelos representantes do licitante presente ao ato, tal circunstância será lavrada em ata.

5.31- Da ata relativa a este pregão constarão os nomes dos representantes credenciados dos licitantes, da análise das propostas, das amostras, dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação do licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração ou carta de credenciamento (conforme modelo do **ANEXO III** deste edital) que comprove a outorga de poderes necessários para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame em nome da proponente.

6.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, os mesmos deverão estar com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente; deverá ser apresentada, também, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

6.4.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial,



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.2 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão;

6.4.3 A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

6.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**).

6.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de um licitante.

6.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1- Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada representante legal do licitante deverá entregar ao pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº 13/2020

PREGÃO Nº. 06/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

LICITANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

PROCESSO Nº 13/2020

PREGÃO Nº. 06/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ENDERENÇO:

LICITANTE:

CPF:

RG:



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ENDEREÇO:
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8- A proposta contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

8.1 – De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

8.2 – Fazer menção ao número deste pregão e conter o nome comercial do licitante, CPF número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

8.3 – Indicação expressa dos serviços a serem prestados.

8.4 – Indicação de preços;

8.5 – Indicação dos prazos;

8.6– Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

8.7-Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.8– Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

8.9 – A falta de data e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.

9- DOS PREÇOS

9.1- O licitante deverá indicar o preço unitário e total por item, fixos e irremovíveis.

9.2- No(s) preço (s) cotado (s) deverá (ão) estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a prestação dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3- A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este



último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

10- DOS PRAZOS

10.1-O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços, iniciando-se mediante ordem de serviço emitida pelo Prefeito em dois dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2-As propostas deverão ter validade mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo deste pregão para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

10.3-Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4-Decorrido o prazo de validade fixado no edital, sem a solicitação de prorrogação de prazo ou a convocação para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

11- DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1- A presente licitação é do tipo de menor preço face ao disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Nº.10.520/2002.

12-DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

12.2 -Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3 – Não atenderem às exigências contidas no edital deste Pregão.

13- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 - Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários e o global da proposta.

13.2- Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se ao direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

13.3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.4- Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

13.6- O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Goiabeira ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14.2 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço por item ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocados todos os licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

14.3- O licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

14.4 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, por item, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

14.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

14.6- Será considerada como mais vantajosa a oferta de menor preço por item.

14.7 - Aceita a proposta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope documentação, contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.8- O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor proposta, no sentido de que seja obtido melhor preço.

14.9 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas no Edital, também quanto à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

15- DO DESEMPATE

15.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances,



será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

16- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

16.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

16.1.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregue, de preferência na mesma ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente;

16.1.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/CPF e endereço respectivo;

16.1.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticação direta feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.1.4 Os documentos serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original:

- ✓ Serão aceitas somente cópias legíveis;
- ✓ Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16.1.5 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

16.1.6 Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta;

16.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

16.1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

16.1.9 A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 16.1.7 refere-se aos itens 16.2.5, 16.2.6, 16.2.7, 16.2.8, 16.2.9 e 16.2.10 deste Edital.

16.2 A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal/contábil e habilitação pessoa física consistirá em:

16.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

✓ **Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:**

16.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

16.2.6 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição);
- Certidão Negativa de Débito Estadual. (Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição);
- Certidão Negativa de Débito Municipal. (Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição).

16.2.8 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela CEF em plena validade, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei N°. 8.036/90;



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

16.2.9 Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;

16.2.10 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **ANEXO VII** deste edital;

16.2.11 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital;

16.2.12 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **ANEXO VI** deste edital.

✓ **Documentação Relativa à Habilitação Pessoa Física:**

16.2.13 Cópia do documento de Identificação Civil emitidos pelos órgãos competentes (Cédula de Identidade);

16.2.14 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

16.2.15 Comprovante de endereço residencial ou profissional;

16.2.16 Prova de Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP, em plena validade;

16.2.17 Diploma de graduação em Psicologia.

✓ **Relativos à Regularidade Fiscal:**

16.2.18 Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da empresa licitante.

16.2.20 Prova de regularidade com o Município sede da Licitante;

16.2.21 CNDT – Certidão Negativa de débitos trabalhista – TST.

16.2.22 A não apresentação da fotocópia de diploma do ensino superior acarretará a inabilitação do licitante.

✓ **Relativa a Qualificação Técnica, tanto para pessoa jurídica como para a pessoa física.**

16.2.23 Ter experiência na área da Proteção Social Especial,

Apresentar no mínimo 3 certificados cursos/seminários com as temáticas: de violência ou violação de direito/ Medidas Socioeducativa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Proteção Social Especial

16.2.23 O candidato deverá anexar ao envelope de documentação comprovante



de certificados de cursos, experiências anteriores e/ou outros materiais informativos que julgar necessário para complementar a avaliação. A não apresentação da fotocópia de diploma do ensino superior acarretará a eliminação do licitante.

17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1- A despesa inerente a execução do objeto da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações:

2.11.01.08.122.0047.1237.3.3.90.36.00- ficha 536

2.11.01.08.122.0047.1237.3.3.90.39.00- ficha 537

18-DAS PENALIDADES

18.1- – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Goiabeira, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2 – Advertência;

18.3 – Multa de 10% sobre o valor total dos serviços desta licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.4 – Multa de 10 % sobre o valor total dos serviços desta licitante, e não prestados, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goiabeira, pelo prazo de 2 (dois) anos;

18.6 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5(cinco) anos, garantindo o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

18.7 – Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

18.8 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

18.9 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

18.10 – Não manter as condições da proposta, injustificadamente;

18.11 – Deixar de assinar o instrumento de contrato ou se recusar a retirar a nota de empenho;

18.12 – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.13 – Comportar-se do modo inidôneo;

18.14 – Fizer declaração falsa;

18.15 – Cometer fraude fiscal.

19- DAS CONTRATAÇÕES



19.1 - O licitante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

19.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

20-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1- O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Sistema de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

21- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários especificados no anexo I.

22- DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até dez dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, previamente será emitido nota de empenho.

22.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

22.3 - O pagamento será feito por meio de transferência bancária, de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

23-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (0xx33) 3262-1113 ou 3262-1136.

23.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

23.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24- DA VIGENCIA



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

24.1 O contrato decorrente deste Certame vigorará até o dia 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2020, iniciando a partir da data de sua assinatura.

26-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidas os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

26.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

26.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conselheiro Pena - MG.

26.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.9 Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

26.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.11 A cópia completa deste edital poderá ser retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, junto à Comissão Permanente de Licitações.

27-DOS ANEXOS

27.1 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência (Memorial descritivo do objeto);



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO II - Proposta Comercial (MODELO);
ANEXO III - Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (MODELO);
ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO V - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital
ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020.

Farley Mastroianni de Oliveira Teixeira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Psicólogo (a) para prestação de serviços de proteção especial de média complexidade no município de Goiabeira-MG.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Por oportuno, é imperioso relatar aqui os argumentos legais e da realidade do município que justificam tal contratação:

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB SUAS/ 2013, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução nº 33 de 12/12/2012, é o instrumento que disciplina a gestão da Política de Assistência Social no território brasileiro, exercida de modo sistêmico entre os entes federados. O SUAS se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas.

Dentre as responsabilidades estabelecidas ao município no Artigo 17 da NOB SUAS/ 2013, podemos destacar as seguintes, no tocante à execução dos serviços:

“V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

VIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

IX - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

A Política Nacional de Assistência Social/PNAS - 2004 e o SUAS expressam a materialidade das diretrizes previstas na LOAS, na conceituação e na base de organização da Assistência Social com um sistema público no qual os governos assumem responsabilidades específicas, de acordo com sua esfera de atuação.

O SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução desta Política no país, normatizando padrões para os serviços que a compõem.

São duas as proteções sociais afiançadas pelo SUAS, a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, que devem garantir seguranças de sobrevivência, acolhida e de convívio ou vivência familiar e comunitária em cada uma de suas ações (serviços, benefícios, programas e projetos).

No âmbito da Proteção Social Básica, as ações destinam-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privações e fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento, onde os serviços são ofertados pelo CRAS- Centro Referência da Assistência Social.

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do SUAS, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Tais situações podem incidir sobre as relações familiares e comunitárias, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, portanto, atenção especializada e maior articulação com os órgãos de defesa de direitos e outras políticas públicas setoriais. A atenção na Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

Ressaltamos que, atualmente temos mais 15 casos em acompanhamento de famílias/pessoas que estão com seus direitos violados. Tais famílias foram encaminhadas pelo conselho tutelar, denúncias anônimas e encaminhado das políticas setoriais. Esclareço ainda que Administração em 2019, assinou um termo de compromisso junto ao Ministério Público, que disponibilizaria um



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

técnico de nível superior, para atendimento a adolescente em cumprimentos de medidas socioeducativa (Liberdade assistida e Prestação Serviço à Comunidade)

A composição das equipes de cada serviço ofertado pela Assistência Social deve obedecer às orientações descritas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH, que prevê a presença do psicólogo na Proteção Social Especial,

Para estruturar e qualificar, emergencialmente, os serviços no âmbito da assistência social em Goiabeira-MG, haverá a necessidade da contratação de 01 psicólogo, que possibilitará o enfrentamento das demandas urgentes desta área, pois o psicólogo, ao intervir nas situações de violência com os recursos técnicos da psicologia, irá facilitar a compreensão do problema do indivíduo e família e potencializar o emocional de cada usuário, proporcionando apoio e proteção, destacando a construção da própria vida com o objetivo de recompor os laços familiares e comunitários.

Item	Quant	Unid.	Descrição do Serviço
001	06	MESES	<p>CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO(A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA-MG. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;• Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;<ul style="list-style-type: none">• Elaboração, junto ao adolescente/família,• Plano de acompanhamento Individual de medidas socioeducativas para adolescente• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;• Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas;• Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;• Trabalho em equipe interdisciplinar;• Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;• Participação nas atividades de planejamento,



			<p>monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none">• Participação das atividades de capacitação e formação continuada• Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.• Acompanhamento sistemático aos casos atendidos pelo conselho tutelar, serviço de acolhimento institucional de criança, adolescente e idoso.
--	--	--	--

4 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O recebimento dos Serviços será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 – Será feita a contagem/conferência dos Serviços, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

4.3 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos Serviços e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

4.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/2003.

4.6 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA** “Órgão Gerenciador” rejeitará, no todo ou em parte, os Serviços entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA** e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

4.7 – Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

b) Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- c)** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d)** Preparar os locais para a prestação dos Serviços;
- f)** Realizar rigorosa conferência das características dos Serviços prestados, pelo fiscal designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA** “Órgão Gerenciador”, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços.
- g)** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Materiais ofertados (Art. 67, da Lei nº 8.666/2003).
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte o Serviços prestado em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/2003).

6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b)** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos Serviços, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c)** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos Materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d)** Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os Serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e)** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer Serviços recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f)** Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante (Art. 70, da Lei nº 8.666/2003)
- i)** Comunicar a Secretaria Solicitante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

dos Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou prestação dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na **Alínea Anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

o) Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;

7 - DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1 - É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA**, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA** "Órgão Gerenciador", caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.2 - O disposto no **Subitem Anterior** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8 - DO ATESTO

8.1 - O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento ou da prestação dos serviços caberá ao Secretário Municipal requisitante do serviço.

Goiabeira - MG, 08 de junho de 2020.

Walnice Ilca Ferreira Costa Manhães
Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MG
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens relacionados, conforme condições abaixo citadas, para fornecimento de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 3.931 de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 2003 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar e cabível.

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexo desta Licitação, estando de pleno acordo com os mesmos.

Local e data

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de junho de 2020 às 09:30 horas

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: 60 (sessenta) dias (pode ser mais)



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
CIDADE/ESTADO:
E-MAIL:
TEL/FAX:
CONTATO:
Nº BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	06	MESES	CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO(A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA-MG. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.		
Valor Total:					

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta.

ATENÇÃO: Admitir-se-a, valores unitários com fração de centavo, ou seja, com até 04 casas decimais, na forma da lei Nº 9.069, de 29 de fevereiro de 1995. (Art. 1º, § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.)

Assinatura e carimbo do licitante



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2020

✓ DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Nome _____ inscrito no CNPJ(CPF) sob n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ titular da Cédula de Identidade RG n°. _____ e inscrito no CPF sob n°. _____ (apresentar o original), DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei N°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins de participação do Pregão Presencial N°. 006/2020, da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo Papel Timbrado

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2020

✓ MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome _____ inscrito no CNPJ(CPF) sob n°. _____ com sito à (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Carimbo Papel Timbrado



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

✓ DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

Nome _____ inscrito no CNPJ(CPF) sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____ (apresentar o original), DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo Papel Timbrado



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO - VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA E A
_____, TENDO POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO(A) PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
MUNICÍPIO DE GOIABEIRA-MG.**

O Município de Goiabeira-Minas Gerais, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Rua Pinheiro, 44 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. HELCIO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPNJ sob nº _____, representada neste ato por _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, e de conformidade com Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – contratação de Psicólogo (a) para prestação de serviços de proteção especial de média complexidade no município de Goiabeira-MG, conforme especificações contidas no presente edital, conforme especificações constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do contrato será feita de forma acertada entre o **CONTRATANTE e o CONTRATADO**, sendo o serviço ora licitado, prestado de acordo com a requisição do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO – Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de aumentar a quantidade ou alterar algum tipo de serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual.



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - A prestação dos serviços contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a requisição do mesmo pelo **CONTRATANTE**. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 07 da 8.666).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS - A **CONTRATADA** se obriga a executar o presente contrato, de acordo com as cláusulas aqui previstas e aquelas que foram estabelecidas pelo **PROCESSO nº 013/2020**, fornecendo o serviço de acordo com o solicitado, bem como aceitar todas as sugestões na escolha dos mesmos que o **CONTRATANTE** fizer desde que não altere o preço final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital e no instrumento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em desconformidade com as exigências estabelecidas, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ao contratado será aplicada total ou parcialmente às sanções legais, a saber:

A - advertência;

B - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

C - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

E mais: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa de retirar a nota ou empenho ou ordem de fornecimento ou de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

A decretação de falência, ou pedido de concordata, a liquidação ou dissolução no caso de empresa **CONTRATADA**.

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato, a partir da sua assinatura, é até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo se for acordado entre as partes, limitando-se a sua duração total de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57 - Inciso II da Lei 8.666/93. Esgotando-se o prazo de vigência do presente contrato não o isentará de garantias oferecidas pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas referentes à execução do objetivo do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

2.11.01.08.122.0047.1237.3.3.90.36.00- ficha 536

2.11.01.08.122.0047.1237.3.3.90.39.00- ficha 537

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO-O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços a quantia de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. A contratante não emitirá cheques pré-datados ou qualquer outro título, podendo se existir disponibilidade financeiramente para tanto, haver antecipações de numerário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Os preços **CONTRATADOS** e constantes da proposta de preço serão reajustados se requisitados 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contratado, utilizando como índice de correção o **IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS - Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Goiabeira MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
CNPJ: 01.615.421/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conselheiro Pena, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, é o presente **CONTRATO** depois de lido e achado conforme assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Goiabeira - MG, _____ de _____ de 2020.

HELICIO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA LICITANTE
CPF
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS	
1° - Nome:	
RG -	CPF -
2° - Nome:	
RG -	CPF -